



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI COMPLEMENTAR nº 70, de 13 de maio de 2013.**

**“ Extingue vagas e empregos públicos existentes no quadro de pessoal do Município de Trabiju, de provimento em comissão, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, contidos no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e dá outras providências” .**

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Ficam extintos do quadro de pessoal de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, deste Município, mais precisamente do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/97, os empregos públicos e suas respectivas vagas que se encontram relacionados no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Trabiju, 13 de maio de 2.013.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício